

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA INTEGRAR COMUNIDADE DE PRÁTICA PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, doravante denominada SEMA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Política Estadual de Saneamento, Lei nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, considerando os autos do processo administrativo eletrônico nº 23/0500-0003210-9, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de municípios para integrar comunidade de prática para a valorização de resíduos sólidos orgânicos, nos termos deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1) Ficam estabelecidas, neste Edital de Chamada Pública, as diretrizes e condições gerais para a inscrição e seleção dos municípios para integrar comunidade de prática para a valorização de resíduos sólidos orgânicos apoiada pela Secretaria do meio Ambiente e Infraestrutura.

1.2) No total, serão selecionados 15 (quinze) municípios, que irão compor uma "comunidade de prática", voltada para a capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis por formular e implantar programas, projetos e ações de valorização de resíduos sólidos orgânicos no território municipal.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE EDITAL**

2.1) Selecionar **15 (quinze) municípios** para compor comunidade de prática para a valorização de resíduos sólidos orgânicos.

2.2) Oferecer apoio técnico, por meio da metodologia denominada "comunidade de prática", aos municípios em projetos que visem dar tratamento diferenciado à fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos.

2.3) Este Edital não prevê apoio financeiro aos municípios selecionados.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1) No âmbito da Política Estadual de Saneamento, Lei nº 12.037/2003, cabe ao Estado apoiar o desenvolvimento institucional e operacional dos serviços públicos de saneamento básico. Esta Chamada Pública se propõe a:

- a) estimular a valorização da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos no Estado;
- b) fortalecer as capacidades municipais para o gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) alcançar a meta 7.1 do Plano Nacional de Resíduos Sólidos que determina que

[t]odos os municípios do Brasil devem ter alguma iniciativa de valorização de resíduos orgânicos, como coleta seletiva de orgânicos, compostagem e digestão anaeróbia em escala piloto ou comercial, unidades de tratamento mecânico-biológico, dentre outros, até 2040.

- d) reduzir o impacto ambiental das cidades, contribuindo para a Meta 11.6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e
- e) reduzir a geração de rejeitos, contribuindo para a Meta 12.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

3.2) Atualmente, no estado do Rio Grande do Sul existem diversas iniciativas municipais de manejo de resíduos sólidos orgânicos que foram inovadoras e bem-sucedidas. Apesar disso, muitas dessas iniciativas não foram disseminadas entre os demais municípios do estado. Por outro lado, também existem diversos desafios em nível local para implantar iniciativas de separação na fonte, desenvolver infraestrutura de tratamento de resíduos orgânicos e gerar incentivos econômicos para promover o avanço no aproveitamento dessa fração de resíduos.

Diante disso, a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) considera essencial que os municípios tenham um espaço onde possam interagir entre si para compartilhar tanto dificuldades comuns quanto as alternativas que ajudaram a superar as barreiras em nível local, formando uma comunidade de prática, além de contar com suporte técnico provido pela SEMA.

### 4. DA COMUNIDADE DE PRÁTICA

4.1) O Banco Mundial define comunidades de prática como "grupos organizados de pessoas que compartilham um interesse em uma área definida e desejam coordenar esforços para atingir objetivos específicos. Eles colaboram regularmente para trocar informações, aprender juntos, melhorar suas habilidades e aprimorar o conhecimento geral da área."

4.2) O objetivo principal de criar uma comunidade de prática é oferecer um espaço de capacitação, discussão e intercâmbio de conhecimentos entre os participantes. A dinâmica central é que os próprios membros protagonizem as sessões e compartilhem suas experiências. Embora especialistas externos possam ser convidados pontualmente, a prioridade será dada às experiências locais, mais alinhadas com a realidade dos participantes. Isso favorece a aplicação prática das lições aprendidas, ampliando o impacto da iniciativa nos municípios envolvidos.

4.3) A comunidade de prática instalada pela SEMA será integrada por representantes de 15 municípios gaúchos selecionados no âmbito deste edital e terá a coordenação compartilhada com empresa contratada.

4.4) Serão realizados 9 (nove) encontros de periodicidade mensal, sendo no mínimo 3 presenciais, para desenvolver os tópicos relacionados à temática.

4.4.1) O cronograma será consolidado em conjunto com os participantes, após o primeiro encontro virtual.

4.5) Cada município contará com 2 (duas) sessões individuais de consultoria técnica contratada pela SEMA para dar suporte ao desenvolvimento de projeto municipal relacionado a valorização de resíduos sólidos orgânicos.

4.6) A participação na comunidade de prática não implica em custos diretos ao município, ressalvados os relacionados nos itens 5.1.3, 5.1.5 e 5.3 deste Edital.

4.7) A comunidade de prática será instalada em 2026, podendo ser antecipada mediante a concordância dos participantes envolvidos.

## **5. DEVERES DO MUNICÍPIO E SEU REPRESENTANTE**

5.1) Ao se inscrever na chamada, o município se compromete com as seguintes obrigações:

5.1.1) indicar 2 (dois) servidores públicos municipais que possuam competência por formular e implantar programas, projetos e ações de valorização de resíduos sólidos no município, que atuem preferencialmente nas áreas de resíduos sólidos, meio ambiente, educação ambiental ou áreas afins;

5.1.2) desenvolver programa, projeto ou ação durante a sua participação na comunidade de prática;

5.1.3) fornecer local para sediar encontro presencial, caso haja encontro em seu município;

5.1.4) participar de pelo menos 8 (oito) encontros, com a presença de pelo menos 1 (um) representante indicado;

5.1.5) cobrir os custos de diária e deslocamento relacionados à participação dos seus representantes, nos encontros presenciais.

5.2) Os representantes indicados pelo município deverão:

5.2.1) participar ativamente e assiduamente da comunidade;

5.2.2) impulsionar o desenvolvimento de programa, projeto ou ação em seu município durante a sua participação na comunidade de prática;

5.2.3) participar das sessões de mentoria com os consultores técnicos oferecidos pela SEMA.

5.3) Caso o município descumpra com os deveres descritos em 5.1.2 a 5.1.4, deverá ressarcir o Estado em 1/15 (um quinze avos) dos custos incorridos com a contratação da empresa que irá coordenar a comunidade de prática.

5.3.1) Para fins de estimativa preliminar, o ressarcimento seria aproximadamente de R\$ 25.500,00.

## **6. VAGAS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1) Este Edital prevê a seleção de 15 (quinze) municípios do estado do Rio Grande do Sul a serem contemplados com a participação na comunidade de prática descrita nesse instrumento.

6.2) Estão habilitados a participar os municípios do estado do Rio Grande do Sul que possuam projetos em andamento ou que pretendam formulá-los ou implantá-los durante as atividades da comunidade de prática e que se comprometam com as condições deste Edital.

## 7. ETAPAS

7.1) A Chamada Pública será composta de 3 etapas:

- a) inscrição;
- b) seleção dos municípios e publicação dos resultados; e
- c) celebração de Termo de Cooperação.

## 8. INSCRIÇÃO

8.1) Os municípios poderão candidatar-se por meio de documento assinado pelo seu Prefeito Municipal.

8.2) As inscrições serão efetuadas a contar da data de publicação oficial deste **Edital até às 23h59min do dia 31 de julho de 2025**.

8.2.1) A critério da administração, poderá haver a prorrogação das inscrições.

8.3) As inscrições devem ser feitas única e exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento e envio do "**Formulário de Inscrição**", disponível no Apêndice A deste Edital, bem como no sítio eletrônico da SEMA [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ] para o correio eletrônico [ [saneamento@sema.rs.gov.br](mailto:saneamento@sema.rs.gov.br) ], contendo o assunto "CHAMADA PÚBLICA - INSCRIÇÃO".

8.3.1) O "Formulário de Inscrição" deverá ser acompanhado de documentação que comprove o item 9.1.2 deste edital para fins de critérios de seleção.

8.4) Para a inscrição, os municípios deverão indicar 2 (dois) servidores públicos para integrar a comunidade de prática.

8.4.1) Em caso de impedimento dos representantes ao longo do desenvolvimento da comunidade de prática, os servidores poderão ser substituídos pelo município.

8.5) Não há taxas de inscrição.

## 9. SELEÇÃO

9.1) Em caso de haver mais de 15 (quinze) municípios inscritos, os municípios serão selecionados com base no seguinte sistema de classificação e pontuação:

9.1.1) Existência de Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos aprovado pela instância competente municipal = 2 pontos.

9.1.2) Experiência prévia de projeto, ativo ou inativo, de valorização de resíduos sólidos orgânicos diretamente fomentado pela Prefeitura Municipal (compostagem doméstica ou municipal ou em escolas/prédios públicos, biodigestores, hortas comunitárias, etc.) = 4 pontos.

9.1.3) Distância para o aterro sanitário onde ocorre a disposição final do resíduo sólido urbano municipal, medida por quilometragem rodoviária, conforme o seguinte escalonamento:

- a) até 50 quilômetros, inclusive = 1 ponto;
- b) de 51 a 100 quilômetros, inclusive = 2 pontos;
- c) de 101 a 150 quilômetros, inclusive = 3 pontos;

d) acima de 150 quilômetros = 4 pontos.

9.1.4) Os municípios serão ordenados de modo decrescente com base no somatório de sua pontuação, ficando na melhor colocação o município com mais pontos.

9.1.5) Em caso de empate, o município com a maior população residente (conforme estimativa oficial do IBGE mais recente) ficará mais bem colocado em relação aos demais empatados.

9.2) O resultado preliminar da classificação e seleção será publicado no sítio eletrônico da SEMA, em [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ] e comunicado por correio eletrônico a todos os inscritos.

9.3) A publicação do resultado preliminar dará início ao prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

9.3.1) Eventuais recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos pelos representantes legais dos municípios inscritos e dirigidos ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento pelo correio eletrônico [ [saneamento@sema.rs.gov.br](mailto:saneamento@sema.rs.gov.br) ], contendo o assunto "CHAMADA PÚBLICA - RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR" contendo as razões pela qual deve ser reconsiderado o resultado, acompanhado da documentação que comprove os fatos alegados.

9.3.2) Os recursos serão analisados pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento no prazo estabelecido no cronograma .

9.4) Após a análise dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final da chamada pública no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no cronograma.

9.5) Os recursos e julgamentos serão publicados para conhecimento público no sítio eletrônico da SEMA [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ].

9.6) O Município selecionado firmará Termo de Cooperação com o Estado, conforme minuta do Apêndice B, disponível no sítio eletrônico da SEMA [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ].

## 10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1) Eventuais solicitações de esclarecimentos devem ser encaminhadas ao correio eletrônico designado [ [saneamento@sema.rs.gov.br](mailto:saneamento@sema.rs.gov.br) ], no prazo estabelecido no cronograma, contendo assunto "CHAMADA PÚBLICA - ESCLARECIMENTOS", dirigidas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento.

10.2) As solicitações de esclarecimentos ao Edital realizadas serão compiladas, respondidas pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento e disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ] no prazo estabelecido no cronograma, vinculando a interpretação de suas regras.

10.3) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade legal, devendo protocolar o pedido no prazo estabelecido no cronograma.

10.3.1) Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento para o correio eletrônico [saneamento@sema.rs.gov.br](mailto:saneamento@sema.rs.gov.br) , contendo o assunto "CHAMADA PÚBLICA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO".

10.3.2) A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário.

10.3.3) O Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saneamento deverá julgar e responder à impugnação no prazo estabelecido no cronograma.

10.4) As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5) Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

## 11. CRONOGRAMA

11.1) Este Edital apresenta as seguintes fases e prazos:

<b>Etapa</b>	<b>Fase</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	Inscrição dos municípios	Da publicação oficial até 30 dias após a publicação
	Solicitações de Esclarecimento	Da publicação oficial até 20 dias após a publicação.
	Disponibilização dos esclarecimentos	Até 2 dias úteis após a solicitação.
	Pedidos de Impugnação	Da publicação oficial até 25 dias após a publicação.
	Análise dos pedidos de impugnação e divulgação da análise	Até 2 dias úteis após o pedido.
Seleção e publicação do resultado	Publicação do resultado preliminar da classificação dos municípios inscritos, com indicação dos 15 (quinze) municípios selecionados	2 dias úteis após o término das inscrições.
	Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	3 dias úteis após a fase anterior
	Análise de recursos e divulgação	2 dias úteis após a fase anterior
	Publicação do resultado final da seleção, com indicação dos 15 (quinze) municípios selecionados	2 dias úteis após a fase anterior

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Este Edital e o resultado final da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.2) Todos os atos serão publicados no sítio eletrônico da SEMA [ [www.sema.rs.gov.br/saneamento](http://www.sema.rs.gov.br/saneamento) ].

12.3) Antes de efetuar a inscrição, o município deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com os termos deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

12.4) A inscrição do município no processo de seleção de que trata este Edital, por meio do preenchimento e envio do "Formulário de Inscrição", implica na aceitação pelo município participante, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências, condições e disposições deste regulamento. Não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do compromisso decorrente deste procedimento de seleção.

12.5) O município, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do resultado. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.6) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7) Todos os custos decorrentes da participação dos servidores públicos municipais serão de inteira responsabilidade do município interessado.

12.8) Fica expresso neste edital o prazo de validade deste Edital de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver interesse da Administração.

### 13. APÊNDICES

13.1) Os apêndices que integram o presente Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEMA [www.sema.rs.gov.br/saneamento]:

- a) APÊNDICE A - Ficha de Inscrição; e
- b) APÊNDICE B - Minuta do Termo de Cooperação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.

**MARJORIE KAUFFMANN**

Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura

---

MARJORIE KAUFFMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
MARJORIE KAUFFMANN  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 22 de agosto de 2025

Protocolo: **2025001309752**

Publicado a partir da página: **115**



Nome do arquivo: Materia\_9ad8887d-d920-48d5-908a-6d5987216ba4.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	05/02/2026 17:16:12 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.